

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO Nº 001/2026**  
**PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL:**  
**“MINHA CASA MINHA VIDA” – SUMÉ/PB**

O **MUNICÍPIO DE SUMÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Habitação de Interesse Social designada pela Portaria nº 092/2026, no uso das competências atribuídas pelo **Decreto nº 1.419, de 17 de setembro de 2021**, torna público o processo de seleção de beneficiários para o Programa Habitacional vigente.

## **1. DO OBJETO E FINALIDADE**

**1.1.** O presente Edital estabelece normas para a seleção de famílias para 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais iniciais, viabilizadas por convênios com o Governo Federal e contrapartida municipal.

**1.2.** A seleção pauta-se nos princípios da transparência, impessoalidade e justiça social, utilizando critérios objetivos de pontuação para identificar as famílias em maior estado de vulnerabilidade.

## **2. DA VIGÊNCIA E DO CADASTRO RESERVA**

**2.1.** A lista classificatória final terá validade jurídica até 31/12/2026, a contar da homologação do resultado final.

**2.2.** Fica instituído o **Cadastro Reserva**, composto pelos candidatos classificados além das vagas iniciais.

**2.3.** Caso surjam novas unidades habitacionais no decorrer de 2026, provenientes de novos repasses da União, Estado ou recursos próprios, o Município convocará os remanescentes desta lista, dispensando a abertura de novo processo seletivo.

**2.4.** Antes da entrega de eventuais novas unidades, a Comissão poderá realizar visitas técnicas para validar se a família ainda cumpre os requisitos de renda e composição familiar declarados.

## **3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

Com base no art. 1º do Decreto nº 1.419, de 17 de setembro de 2021, a classificação dar-se-á pela soma de pontos, sendo atribuído **01 (um) ponto** para cada critério comprovado:

- **Mulheres Chefes de Família:** Unidades familiares onde a mulher é a principal responsável.
- **Pessoas com Deficiência (PcD):** Famílias que possuam membros com deficiência, comprovada por laudo médico.
- **Presença de Menores:** Famílias com filhos ou dependentes com idade inferior a 18 anos.
- **Monoparentalidade:** Famílias constituídas por apenas um dos genitores ou responsável legal.

- **Idosos:** Presença de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos na unidade familiar.
- **Coabitação Involuntária:** Famílias que residem dividindo o mesmo teto com outras famílias por falta de opção.

- **Ônus Excessivo de Aluguel:** Comprovação de gasto com aluguel igual ou superior a 20% da renda familiar mensal.
- **Áreas de Risco ou Remoção:** Famílias residentes em áreas destinadas a obras públicas ou reassentamento.
- **Vítimas de Violência:** Mulheres com declaração emitida pelo CREAS ou pelo Poder Judiciário.
- **Vulnerabilidade Econômica:** Renda per capita familiar menor ou igual a R\$ 810,50 (meio) salário mínimo.

#### 4. DAS RESERVAS LEGAIS

Em cada grupo de unidades habitacionais (atuais e futuras), serão obrigatoriamente destinados os seguintes percentuais:

- **5% (cinco por cento)** para idosos, na condição de titulares.
- **5% (cinco por cento)** para pessoas com deficiência.
- **3% (três por cento)** para portadores do vírus HIV/AIDS ou famílias que os possuam.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Persistindo empate na pontuação total, a ordem de preferência seguirá:

1. Menor renda per capita familiar.
2. Maior número de filhos menores de 18 anos.
3. Responsável familiar com idade mais elevada.

#### 6. DO PROCESSO DE AVERIGUAÇÃO E RECURSO

**6.1.** A Comissão possui plenos poderes para realizar diligências e exigir documentos complementares para evitar fraudes.

**6.2.** A prestação de informação falsa resultará na exclusão imediata do certame.

**6.3.** Publicada a lista, o candidato terá **48 horas** para protocolar recurso fundamentado.

#### 7. DO CRONOGRAMA E LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão presenciais e ocorrerão no Ginásio Municipal "O GERALDÃO", localizado na Rua Francisco Braz, nº 123, Bairro Várzea Redonda, Sumé/PB (ao lado da Secretaria Municipal de Assistência Social), de 06/04/2026 a 10/04/2026 das 08:00h às 12:00 e das 14:00h às 17:00h.

#### 8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para a efetivação da inscrição e comprovação dos critérios de pontuação estabelecidos no Art. 1º do Decreto, o candidato deverá apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:

### 8.1. Documentos Básicos:

- Documento de Identificação Oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Classe).
- Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Comprovante de residência atualizado no município de Sumé.
- Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) atualizada.

### 8.2. Documentos para Comprovação de Critérios Específicos:

- **Responsável Familiar Mulher:** Autodeclaração preenchida conforme o Anexo II do Decreto.
- **Pessoas com Deficiência (PcD):** Atestado ou laudo médico com CID.
- **Filhos Menores de 18 anos:** Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes.
- **Famílias Monoparentais:** Documento de filiação e documento oficial que comprove a guarda legal dos menores.
- **Idosos:** Documento oficial que comprove idade igual ou superior a 60 anos.
- **Coabitação Involuntária:** Autodeclaração de Coabitação conforme o Anexo III do Decreto.
- **Ônus de Aluguel:** Contrato de locação ou recibo de pagamento (contendo nome e CPF do locador/locatário) e Declaração de Renda.
- **Vítimas de Violência:** Declaração emitida pelo CRIAMC, CREAS ou documento expedido pelo Poder Judiciário.
- **Renda Familiar:** Comprovantes de rendimento de todos os membros da família para cálculo da renda *per capita*.
- **Portadores de HIV/AIDS:** Laudo médico para fins de reserva de cota legal (Lei Estadual nº 11.361/2019).

## 9. DA VALIDADE DA LISTA E DO CADASTRO RESERVA

A lista classificatória final, resultante deste processo de seleção, terá validade jurídica até o dia 31/12/2026, a contar da data de sua homologação oficial por ato do Poder Executivo.

### 9.1. Do Aproveitamento da Lista (Cadastro Reserva):

Fica instituído o Cadastro Reserva para os candidatos que, embora classificados conforme os critérios de pontuação, excedam o número inicial de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais. Esta lista poderá ser utilizada para o preenchimento de:

1. Vagas remanescentes por desistência ou desclassificação de candidatos titulares;
2. Novas unidades habitacionais viabilizadas no decorrer do ano de 2026, independentemente da fonte de recurso, seja ela municipal, estadual (CEHAP) ou federal (Caixa/SFH).

O aproveitamento da lista classificatória fundamenta-se nos princípios da Eficiência e Economicidade (Art. 37, CF), visando evitar o gasto desnecessário com novos editais quando já existe uma seleção pautada em normas gerais e objetivas estabelecidas pelo Município. A utilização desta lista para diferentes convênios está expressamente autorizada, uma vez que o regulamento vigente abrange parcerias com o Estado e a União.

**9.2.** A convocação de candidatos da lista de reserva, dentro do prazo de validade, não gera direito automático à moradia, ficando condicionada à manutenção dos requisitos socioeconômicos. A Comissão Específica reserva-se o direito de, a qualquer tempo, realizar novas diligências, visitas domiciliares e exigir documentos complementares para confirmar se a realidade da família ainda corresponde à pontuação obtida na inscrição.

**9.3.** Caso a Comissão constate, em diligência de atualização, que o candidato não mais atende aos critérios obrigatórios ou prestou informações falsas, este será desclassificado, procedendo-se à convocação do próximo candidato da lista, garantindo a lisura e a finalidade social do programa.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A constatação de qualquer falsidade documental resultará no indeferimento imediato do cadastro.

**10.2.** A Comissão de Seleção realizará diligências e visitas domiciliares para averiguar a veracidade das informações prestadas.

**10.3.** Do resultado da classificação, caberá recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação oficial.

Sumé, 25 de março de 2026.

**ANA RAFAELA PEREIRA DE SOUSA**  
Portaria nº 092/2026  
PRESIDENTE

**ANDERSON GABRIEL DE FREITAS SILVA**  
Portaria nº 092/2026  
MEMBRO

**VANESSA SANTOS SOARES**  
Portaria nº 092/2026  
MEMBRO